



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 871, DE 05 DE JULHO DE 2013.

**“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 447 DE 12 DE ABRIL
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica modificado o artigo 2º da Lei Municipal nº 447 de 12 abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Prefeitura designará a Secretaria competente a fixar no calendário de eventos o 1º sábado do mês de outubro como marco das comemorações do DIA DO EVANGÉLICO.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de julho de 2013
Evandro Bertino Jorge
Prefeito